

Famílias multifacetadas e as dimensões das relações biológicas da animalidade à humanidade

Autor(res)

Administrador Kroton
Hygino Sebastião Amanajás De Oliveira
Jose Nazareno De Santana
Duraíd Bazzi
Daniela Palhuca Nascimento Queiroz
Luciana Neves Aureliano
Fuad Jose Daud
Mauricio Paes Manso
Ricardo Bernardes
Pedro Henrique Queiroz Palhuca
Marcelo Salles Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

Podemos pensar que na sua origem o direito de família, no singular, pode ter um sentido condicionante, no entanto, em razão do desenvolvimento das relações ou formações familiares alcançou, no plural, uma gama de formatações na contemporaneidade. Isso sem dúvida ocorreu porque a família desde há muito tempo foi considerada o primeiro "agente socializador" do ser humano, e no âmbito do Direito foi reconhecida como a base da sociedade, resquícios que nos remetem ao disposto no próprio texto do art. 226 da Carta Magna Brasileira de 1988, o qual atribuiu ao Estado a função de proteger a família, o que pode ser considerada verdadeira interferência estatal nas relações privadas.

Objetivo

O objetivo dessa pesquisa científica é reconhecer a inclusão dos seres sencientes como titulares de direitos nas relações familiares e identificar os reflexos desse reconhecimento no novo Direito das famílias.

Material e Métodos

1. O sujeito de pesquisa: direito das famílias na contemporaneidade e a inclusão de seres sencientes como titulares de direitos.
2. Delineamento da pesquisa: revisão bibliográfica do assunto, pesquisa qualitativa e quantitativa para verificação e análise de ações judiciais e decisões junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 2018 a 2023.

3. Procedimentos específicos: utilização do método lógico-dedutivo a fim de completar a análise dos dados da pesquisa em conjunto com a doutrina jurídica contemporânea sobre o tema.

Resultados e Discussão

Das primeiras definições aos dias de hoje muitos preconceitos foram superados e houve um esforço social para romper as amarras tradicionais e conferir mais leveza às leis, pois, como visto a partir do exposto no texto constitucional mencionado, ainda se torna necessário combater a interferência do Estado na liberdade do ser humano. Qual a legitimidade do Estado para invadir a esfera da intimidade das pessoas? Há o pretexto de conservação da família. Mas, a tendência no direito das famílias é justamente redesenhar essa prática, fundamentada numa nova cultura jurídica que permita uma repersonalização dessas relações, excluindo expressões e conceitos que provocavam verdadeiro mal-estar e são totalmente incompatíveis com a nova estrutura jurídica e conformação nova da sociedade.

Conclusão

Nesse sentido, reconhecemos nas famílias multifacetadas ou multiespécies a inclusão dos denominados seres humanos e seres sencientes, não-humanos que desafiam a práticas comuns em seus relacionamentos, que alcança em determinados teóricos ao reconhecimento de um pleno igualitarismo zoocêntrico e ao reconhecimento dos seres humanos como dimensão biológica da animalidade.

Referências

- CORDEIRO, Antonio Menezes. Tratado de Direito Civil. Vol. III. 4a. ed. Coimbra: Almedina, 2020.
- DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 11a. ed. São Paulo: RT, 2016.
- DUFNER, Samantha. Famílias multifacetadas. São Paulo: RT, 2023.
- MIRANDA, Jorge. Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2020.
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33a. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- NEVES, Maria do Céu e ARAÚJO, Fernando (coord). Ética aplicada : animais. 1a. ed. Lisboa: Edições 70, 2018.